



PREFEITURA DE Guararema

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SEL-04/2025

PROCESSO Nº 300/2025

PROTOCOLO Nº 7803/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA.

OBJETO: INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Credenciamento de atletas e paratletas visando a seleção para a concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva, conforme Lei Municipal nº 3711, de 7 de março de 2025 e alterações**, cujas regras seguirão os ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições fixadas neste Edital e Anexos, além das demais legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto apoiar financeiramente atletas e paratletas, não profissionais, nascidos ou residentes no Município de Guararema, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas e atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, com prioridade àquelas em que o Município de Guararema é representado em eventos esportivos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O credenciamento e a posterior celebração de termo de compromisso com os atletas e paratletas que vierem a se habilitar, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Ficha de Inscrição;

Anexo III. Critérios para Seleção dos Beneficiários do Programa Bolsa Esportiva;

Anexo IV. Minuta de Termo de Compromisso.



PREFEITURA DE Guararema

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas poderão participar deste Chamamento Público os atletas e paratletas, não profissionais, com idade de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, nascidos ou domiciliados no Município de Guararema, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

3.2. Atender aos requisitos expressos na Lei Municipal nº 3711, de 07 de março de 2025 e alterações.

4. O LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser realizado através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, presencial ou eletrônico através do link

https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php.

4.2. O Credenciamento poderá ser realizado em período indeterminado, desde sua publicação.

4.2.1. O período disposto no caput anterior dispõe do número de vagas disponíveis. Caso as vagas já estejam preenchidas, os cadastros serão realizados, porém permanecerão em fila de espera.

4.2.2. Os credenciados em fila de espera aguardarão alguma desistência ou fato que origine uma rescisão de Termo de Compromisso, havendo rescisão os documentos serão analisados por ordem cronológica de data de protocolo.

4.1. A íntegra deste Edital de Chamamento Público estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema, www.guararema.sp.gov.br, bem como, o aviso de abertura deste chamamento público será publicado na forma da Lei.

4.2. O credenciamento implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a qualificação técnica do credenciado.

5.2. Para a formalização do Credenciamento faz-se necessário que o interessado apresente documentos obrigatórios e complementares, listados no item a seguir, que deverão ser encaminhados nos termos deste Edital para verificação de validade.

5.3. Os interessados, com idade de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, que preencham os requisitos e queiram participar da seleção do Chamamento deverão anexar ao sistema do GPRO, os seguintes documentos obrigatórios:

5.3.1. Cópia do Documento de Identidade com foto;

5.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.3.3. Cópia do Título de Eleitor - obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos;

5.3.4. Cópia do Comprovante de endereço;



PREFEITURA DE Guararema

5.3.5. Cópia do Comprovante de registro do atleta na respectiva federação, confederação, ou órgão gestor similar da sua modalidade esportiva;

5.3.6. Apresentar comprovante de participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior ao ano para qual estiver pleiteando a concessão de Incentivo ao Esporte Municipal;

5.3.7. Apresentar plano anual de preparação ou treinamento para competições, contendo planilha de dias, horários de treinamento e locais, assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico;

5.3.8. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

5.3.9. Apresentar Currículo Desportivo com foto (3x4) colorida e atualizada;

5.3.10. Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária. No caso de menor de 18 anos, titularidade de conta corrente em nome dos Pais ou Responsável Legal.

5.3.11. Preencher ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, conforme Anexo II deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Caberá à Comissão Avaliadora a decisão da seleção para a concessão do Programa Bolsa Esportiva.

6.2. A Comissão Avaliadora será nomeada por meio de Portaria Municipal, sendo composta pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida ou servidor público da pasta por ele indicado; 2 (dois) profissionais com formação em Educação Física vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, indicados pelo respectivo Secretário Municipal; 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Esporte (COMESP), indicados pelo respectivo Conselho.

6.3. A decisão pela concessão, renovação ou extinção do benefício concedido via Programa Bolsa Esportiva para cada um dos beneficiários do Programa será feita pela Comissão Avaliadora, considerando o histórico do atleta, sua modalidade, conquistas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade para a projeção do Município, conforme critérios descritos no Anexo III.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.2. Será publicado o resultado no mural da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, localizada na Rua D'Ajuda, nº 60, Centro, Guararema/SP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema www.guararema.sp.gov.br.

7.3. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Avaliadora, dos selecionados para a concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva no



PREFEITURA DE Guararema

prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado;

7.4. Os recursos contra as decisões da Comissão Avaliadora serão julgados pelo Conselho Municipal do Esporte, que terá o prazo de 3 (três) dias para sua avaliação e divulgação do resultado.

7.5. A Comissão Avaliadora decidirá sobre os casos omissos.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.2. Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

8.3. Todos os selecionados serão convocados para assinar o TERMO DE COMPROMISSO, conforme Minuta constante no Anexo IV deste Edital.

8.4. A convocação para a assinatura do Termo de Compromisso se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para sua assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

8.5. O benefício via Programa Bolsa Esportiva será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos, entre janeiro e dezembro de cada ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2. A concessão de participação no Programa Bolsa Esportiva não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no Município.

9.3. O benefício do Programa Bolsa Esportiva deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.

9.4. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Guararema (DOEG) e ficará aberto por prazo indeterminado após publicação.

9.5. O Programa Bolsa Esportiva será concedido somente a 1 (um) único Cadastro de Pessoa Física - CPF.

9.6. Fica estabelecido o limite máximo anual de 20 (vinte) benefícios individuais para atletas ou paratletas, concedidos via Programa Bolsa Esportiva, inclusive com observância das dotações orçamentárias correspondentes, quanto à disponibilidade financeira do exercício.

9.7. A participação no Programa Bolsa Esportiva não poderá ser concedida caso o atleta ou paratleta já receba qualquer tipo de patrocínio ou auxílio financeiro de outro ente público da administração direta ou indireta, salvo patrocínio da iniciativa privada, ocasião em que o logotipo da Prefeitura Municipal de Guararema, patrocinador oficial, será sempre de maior destaque.



PREFEITURA DE Guararema

9.8. O Programa Bolsa Esportiva corresponderá a um auxílio financeiro individual, para atletas ou paratletas, no valor de acordo com os critérios de avaliação, pelo período de sua vigência.

9.9. A participação no Programa Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação e sujeito à análise de disponibilidade financeira pela Administração Municipal.

9.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente termo de referência trata-se de credenciamento de atletas e paratletas, não profissionais, que tenham interesse em receber apoio financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em conformidade com a Lei Municipal nº 3711, de 07 de Março de 2025 e alterações.

II – JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1 O objetivo é apoiar financeiramente atletas e paratletas, não profissionais, nascidos ou domiciliados no Município de Guararema, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas e atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, com prioridade àquelas em que o Município de Guararema é representado em eventos esportivos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

III – DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O benefício via Programa Bolsa Esportiva será concedido por prazo máximo de 12 (doze) meses, entre janeiro a dezembro de cada ano.

3.2 O Programa Bolsa Esportiva será concedido somente a 1 (um) único CPF.

3.3 Fica estabelecido o limite máximo anual de 20 (vinte) benefícios individuais para atletas ou paratletas, concedidos via Programa Bolsa Esportiva, inclusive se observando as dotações orçamentárias correspondentes, quanto à disponibilidade financeira do exercício.

3.4 O beneficiário poderá ter sua participação no Programa Bolsa Esportiva renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 3711, de 07 de Março de 2025.

IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de contas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.



PREFEITURA DE **Guararema**

4.2. O beneficiário do Programa Bolsa Esportiva deverá obedecer às seguintes condições, sob pena de perda do benefício concedido:

4.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, durante o período de concessão do benefício, o atleta ou paratleta deverá apresentar relatório financeiro e comprovantes da utilização do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 - O Programa Bolsa Esportiva será um auxílio financeiro individual para atletas ou paratletas no valor de acordo com o critério de avaliação pelo período de sua vigência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3711 de 07 de Março de 2025.

5.2 - Dotação:

02.14.01/3.3.90.48/01/27.812.0023.2040

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A concessão de participação no Programa Bolsa Esportiva não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no Município.

6.2 O benefício do Programa Bolsa Esportiva deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.

6.3 A inscrição e a entrega dos referidos documentos para pleitear a concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, na Rua D'ajuda, nº 60 - Centro - Guararema/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, com datas e horários previamente anunciados em edital.

6.4 Caberá à Comissão Avaliadora a decisão da seleção para a concessão do Programa Bolsa Esportiva.

6.5 A Comissão Avaliadora será nomeada por meio de Portaria



PREFEITURA DE Guararema

Municipal, sendo composta pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida ou servidor público da pasta por ele indicado; 2 (dois) profissionais com formação em Educação Física vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, indicados pelo respectivo Secretário Municipal; 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Esporte (COMESP), indicados pelo respectivo Conselho.

6.6 A decisão pela concessão, renovação ou extinção do benefício concedido via Programa Bolsa Esportiva para cada um dos beneficiários do Programa será feita pela Comissão Avaliadora considerando o histórico do atleta, sua modalidade, conquistas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade para a projeção do município, conforme critérios descritos no Anexo III.

VII - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Guararema (DOEG) e ficará aberto por prazo indeterminado após sua publicação.

VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A vigência do termo de compromisso oriundo deste credenciamento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8.2. O beneficiário poderá ter sua participação no Programa Bolsa Esportiva renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção.

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para pleitear a concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

9.1.1. No caso de atleta ou paratleta individual, possuir idade mínima de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Documento de Identidade com foto;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Cópia do Título de Eleitor - obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- d)** Cópia do Comprovante de endereço;
- e)** Cópia do Comprovante de registro do atleta na respectiva federação, confederação, ou órgão gestor similar da sua modalidade



PREFEITURA DE Guararema

esportiva;

- f)** Apresentar comprovante de participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior ao ano para qual estiver pleiteando a concessão de Incentivo ao Esporte Municipal;
- g)** Apresentar plano anual de preparação ou treinamento para competições, contendo planilha de dias, horários de treinamento e locais, assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico;
- h)** Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.
- i)** Apresentar Currículo Desportivo com foto (3x4) colorida e atualizada.
- j)** Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária. No caso de menor de 18 anos, titularidade de conta corrente em nome dos Pais ou Responsável Legal.
- k)** Preencher ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, conforme Anexo II deste Edital.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

Ficha de Inscrição

() Inscrição () Renovação

NOME:

MODALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

NATURALIDADE:

TELEFONE:

RG:

CPF:

ESCOLARIDADE:

LOCAL DE ESTUDO:

E-MAIL:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

TREINADOR (NOME):

TREINAMENTO (LOCAL):

Solicito meu cadastro no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal e declaro estar ciente que o cadastro não implica na contemplação no programa.

Guararema/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO III – Critérios para Seleção dos Beneficiários do Programa Bolsa Esportiva

A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos protocolados pelos pleiteantes ao Programa Bolsa Esportiva, conforme as seguintes diretrizes e critérios de pontuação:

FASE I	SIM		NÃO	
Verificar se TODOS os documentos solicitados no art. 7º da Lei Municipal nº 3711/2025 foram entregues corretamente pelo pleiteante.	Segue para FASE II de seleção		Excluído do processo de seleção.	
FASE II	A	B	C	D
Avaliação do histórico do atleta ou paratleta (categoria menores)	de 0 a 2 pontos	de 2,01 a 4,99 pontos	de 5 a 7,99 pontos	de 8 a 10 pontos
a) Participação em competições e Currículo Desportivo. (competições nacionais, internacionais, adultas e sub 20)				
b) Conquistas individuais/coletivas (Troféus, Medalhas, Títulos, etc.)				
c) Projeção do Município pelas atividades do atleta ou paratleta.				



PREFEITURA DE Guararema

FASE III	A	B	C	D
Avaliação do Planejamento do atleta ou paratleta.	de 0 a 2 pontos	de 2,01 a 4,99 pontos	de 5 a 7,99 pontos	de 8 a 10 pontos
d) Plano anual de preparação ou treinamento para competições.				
e) Plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.				
PONTUAÇÃO TOTAL (a+b+c+d+e):				

A lista com a seleção dos 20 (vinte) pleiteantes atletas ou paratletas contemplados pelo Programa Bolsa Esportiva será organizada em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação das Fases II e III.

Caso mais de um pleiteante obtenha a mesma pontuação final, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

1. O pleiteante ser paratleta;
2. O pleiteante com a menor idade;
3. A pontuação obtida na FASE II no item Projeção do Município pelas atividades do atleta ou paratleta;
4. A pontuação obtida na FASE III no item Plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° */2026

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, brasileiro, casado, portador do RG n° * SSP/SP e do CPF/MF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

COMPROMISSADO(A): NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, brasileiro(a), portador(a) do RG n° *, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° *, residente na Rua *, Guararema, Estado de São Paulo, CEP 08900-000, Telefone *, e-mail *, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), e neste ato representado pelo responsável Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, residente à **[endereço residencial]**, portador(a) do RG n° * SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado CREDENCIAMENTO DE ATLETAS PARATLETAS NO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA, em face do resultado obtido no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° SEL-04/2025**, oriundo do **PROCESSO N° 300/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, na Lei Municipal n° 3711, de 07 de março de 2025 e alterações e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no chamamento público que lhe deu origem, com base na decisão da seleção pela Comissão Avaliadora, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente trata-se de credenciamento de atletas e paratletas, não profissionais, que tenham interesse em receber apoio financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em conformidade com a Lei Municipal n° 3711, de 07 de março de 2025 e alterações.



CLÁUSULA III. DO VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1. O Programa Bolsa Esportiva será um auxílio individual para atletas ou paratletas no valor de R\$ XXXX,XX (XXXXXX) mensais pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14.01/3.3.90.48/01/27.812.0023.2040

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ XXXXX(XXXXXXXXX), mediante Nota de Empenho nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2026, para o presente exercício.

CLÁUSULA V. DO PRAZO

5.5. O termo de compromisso terá vigência até o dia XX/XX/XXXX.

5.6. O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa Bolsa Esportiva renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, durante o período de concessão do benefício, o atleta ou paratleta deverá apresentar relatório financeiro e comprovantes da utilização do benefício do Programa Bolsa Esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

7.2. Ter disponibilidade de no mínimo 1 (uma) vez por mês, ou quando solicitado, durante o período de vigência do benefício, para participar de possíveis eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, como palestras, demonstrações, apresentações e outros, mediante comunicação prévia;

7.3. Participar como representante do Município e integrante da equipe de atletas participante dos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo, Ligas, Confederações, Federações e demais Campeonatos que se faça necessário;

7.4. Divulgar o nome do Município de Guararema em todas as competições e eventos esportivos que participar, utilizando a marca oficial do Município de Guararema e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e



PREFEITURA DE Guararema

Qualidade de Vida em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing;

7.5. O atleta ou paratleta autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Guararema.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar o (a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade encontrada na execução do Termo de Compromisso;
- b. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Compromisso podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Termo de Compromisso.

8.2. A CONTRATANTE deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto contratado.

CLÁUSULA IX. DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

9.1. Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Esportiva o atleta ou paratleta que:

9.1.1. Não apresentar a documentação comprobatória descrita no item 7.1 deste termo de compromisso;

9.1.2. Deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

9.1.3. For transferido ou representar outro Município, Estado ou País em competições ou eventos esportivos;

9.1.4. Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade;

9.1.5. Não divulgar o nome do Município de Guararema, conforme descrito no item 7.4 deste termo de compromisso.

9.2. O desligamento se dará ao atleta ou paratleta que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto ou cláusulas deste Termo de Compromisso, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA X. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso enseja a sua rescisão,

com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 104 da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA DE Guararema

10.2. O termo de compromisso será rescindido caso a Contratada venha descumprir 01 (um) ou mais itens da CLÁUSULA IX deste Termo.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA XI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. A execução do Termo de Compromisso:

a) será gerida pelo servidor abaixo:

Eduardo Theodoro Sanches Silva
Secretário Municipal Adjunto de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida
E-mail Institucional: eduardo.silva@guararema.sp.gov.br
Telefone (11) 4693-3601

b) e fiscalizada pelo servidor abaixo:

Fabiano Rodrigues de Almeida
Diretor Executivo
E-mail Institucional: fabiano.almeida@guararema.sp.gov.br
Telefone (11) 4693-3601

11.2. O gestor e o fiscal do termo de compromisso deverão:

11.2.1. Observar criteriosamente a vigência do termo de compromisso, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;

11.2.2. No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito, e em tempo hábil, à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

11.2.3. Observar para que, durante a vigência do presente termo de compromisso, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação



PREFEITURA DE Guararema

de penalidades.

11.2.5. O gestor do termo de compromisso poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução do termo de compromisso, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo, solicitar a alteração do presente Programa Bolsa Esportiva, mediante comunicação prévia, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido;

12.2. A concessão de participação no Programa Bolsa Esportiva não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no município;

12.3. O benefício do Programa Bolsa Esportiva deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

12.4. O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa Bolsa Esportiva renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção;

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste termo de compromisso ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

13.1. E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Termo de Compromisso, ambas firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de xxxxxx de 2026.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE **Guararema**

1) Nome :
RG n°

2) Nome :
RG n°



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA

COMPROMISSADO(A): NOME TERMO

DE COMPROMISSO N° **/2026

OBJETO: INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Na data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF N°: ***.***.***-**



PREFEITURA DE Guararema

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF N°: ***.***.***-**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF N° ***.***.***-**

Assinatura: _____

Pelo (a) Compromissado(a):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF N°: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo COMPROMITENTE:

Nome: EDUARDO THEODORO SANCHES SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTES, LAZER
E QUALIDADE DE VIDA

CPF N°: ***.***.***-**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF N°: ***.***.***-**

Assinatura: _____